Acervo ISA

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: O Estado de São Paulo Class.:

Data: 12.10.79 Pg.: 12

Índios perdem área em demanda judicial

Da sucursal de CURITIBA

Os índios kaingangs e os guaranis perderam o direito às terras que reivindicavam em Mangueirinhas pela decisão do juiz Lício Brey Vieira, da 2ª Vara da Justiça Federal, em Curitiba, ao dar ganho de causa à firma Slaviero e Filhos, que adquiriu em 1961, a área onde está localizada uma das maiores reservas de pinheiro do Sul do País. O processo de reintegração de posse dos 3.707 alqueires tramitava na Justiça há seis anos.

O advogado da Funai, Kiyossi Kanayama, ainda este mês irá recorrer ao Tribunal Federal de Recursos. Os índios até ontem não conheciam a decisão da Justiça, segundo informou a delegacia da Funai, em Curitiba. Mas o delegado José Carlos Alves não escondeu sua preocupação com a sentença, uma vez que o cacique Ângelo Creta, em março deste ano, havia anunciado sua disposição de invadir a área em litígio, em documento enviado ao presidente Figueiredo.

Na época, os índios deram um prazo de 90 dias para invadir a área, caso a Justiça não se pronunciasse, mas não cumpriram a promessa "dando um voto de confiança à Funai e ao presidente Figueiredo". Além disso, manifestaram até agora aparente tranquilidade porque o Departamento Geral do Patrimônio Indígena — DGPI — havia deixado de atuar na reserva. Além disso, os kaingangs reivindicam uma área superior a nove mil alqueires. Eles, como a Funai, alegam que a área original era de 16.375 alqueires, depois reduzida para 7.400, em virtude de convênio celebrado entre a União e o Estado do Paraná.

Defendendo a área junto ao Posto Indígena de Mangueirinha para os índios, a Funai entrou na Justiça quando a família Gemin e a firma Slaviero já a disputavam. O juiz, contudo, entendeu em seu parecer, de 54 páginas, que nem a Funai e nem a família Gemin tinham direito à área, dando ganho de causa à firma.

Segundo as alegações da Funai, as terras disputadas eram "habitadas desde tempo imemorial por silvícola, correspondendo ao antigo posto de Cacique Capanema, área reservada para os indígenas pelo Decreto estadual nº 64, de 1903. Em 1949, no governo de Moises Lupion, a área foi reduzida para menos da metade e 3.707 alqueires remanescentes foram doados pelo Estado para a Fundação Paranaense de Colonização e Imigração que, depois, a alienou para Osvaldo Fortes; este posteriormente, vendeu as terras para a firma Slaviero e Filhos.

A Funai apontou ilegalidade na transação entre a União e o Estado do Paraná. Para Kiyossi Kanayama, os acordos firmados violaram diversos artigos da Constituição federal de 1946, da Constituição estadual, de outros decretos-leis, como também o Código Civil.

O juiz Lício Bley Vieira, no entanto, acatou a argumentação da firma Slaviero, segundo a qual o órgão pretende "aplicar retroativamente dispositivos de leis posteriores ao ato". Entendendo, por fim, que as legislações em 1949 permitiam o convênio firmado entre a União e o Estado. O juiz aceitou também a observação de que na época da transação, a faixa de fronteira era de 66 quilômetros, só alargada para 150 em 1965, "quando o imóvel já era de domínio privado".